



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Eliane Trindade Martins de Barros.

PROTOCOLO Nº: 32411/2026

ASSUNTO: Credenciamento da **Escola de Educação Infantil Ateliê da Infância**, no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos de idade, bem como a análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Andréa Agostinha Sant'Ana Freitas

PARECER Nº: 298/2026

APROVADO EM: 11/09/2026

Relatório

A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Ateliê da Infância** encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 32411/2026 contendo pedido de credenciamento da **Escola de Educação Infantil Ateliê da Infância**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade e análise do Regimento Escolar.

A **Escola de Educação Infantil Ateliê da Infância** está localizada na **Avenida João Pereira de Vargas, nº 2117, Bairro Camboim, no Município de Sapucaia do Sul**.

1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução nº 50 de 28 de novembro de 2025. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 1.1** - Requerimento contendo a solicitação;
- 1.2** - Anexos I da Resolução do CME/SS nº 50/2025;
- 1.3** - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
- 1.4** - Duas vias do Regimento Escolar;
- 1.5** - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- 1.6** - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada



Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

1.7 - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.

1.8 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre a manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

1.9 - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 09/09/2026.**

3 - Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:

3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;

3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;

3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;

3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Ateliê da Infância.**



5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

6- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

7- A Escola não é acessível para crianças cadeirantes. O Conselho Municipal de Educação orientou quanto a necessidade de adequação da escola as normas de acessibilidade, conforme legislação vigente.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie, por cinco anos, a **Escola de Educação Infantil Ateliê da Infância**;
- b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade, nesta Escola.

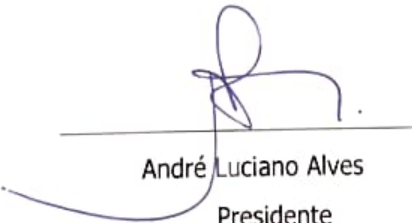
Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 11 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Andréa Agostinha Sant'Ana Freitas;

Cindy Mayrê Gomes Oleques;

Letícia Velleda de Oliveira.



André Luciano Alves
Presidente

Registre-se e Publique-se

Publicação Oficial
Registro sob nº <u>4414a</u>
Data: <u>14</u> / <u>09</u> / <u>2026</u>